



Projeto de Lei nº / 2025

Institui o Programa “Caderno Verde”, dedicado à coleta e reciclagem de cadernos e materiais escolares ao final do ano letivo nas unidades da rede pública municipal de ensino de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Caderno Verde” no âmbito da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de coletar e reciclar cadernos e demais materiais escolares utilizados durante o ano letivo.

Art. 2º O programa terá os seguintes objetivos:

- I. conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e da sustentabilidade;
- II. reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados pelas unidades escolares;
- III. promover inclusão social por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem devidamente cadastradas.

Art. 3º A coleta dos cadernos e materiais será realizada conforme as etapas:

- I. instalação de pontos de coleta em todas as unidades escolares, com divulgação prévia aos alunos e responsáveis;
- II. realização da coleta no último mês do ano letivo;
- III. estabelecimento de parcerias com cooperativas de reciclagem locais para recolhimento e processamento dos materiais.

Art. 4º As unidades escolares participantes deverão promover campanhas educativas sobre o programa e seus benefícios ambientais e sociais. A escola poderá estimular a participação dos estudantes com ações pedagógicas, atividades integradas e premiações simbólicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O projeto é de autoria da aluna Janayna Luana Souza Michelino, da EMEF Dr. Afrânio de Mello Franco, que atuou como Vereadora Jovem no Parlamento Jovem Paulistano de Ensino Fundamental 2025. A proposição nasce da percepção de que o ciclo escolar gera, ao final de cada ano, grande quantidade de cadernos parcialmente utilizados, papéis, cartolinas e outros materiais que, se descartados de forma inadequada, ampliam o volume de resíduos sólidos no Município de São Paulo.

Dados do Banco Mundial e da ONU Meio Ambiente apontam que mais de 30% do lixo urbano brasileiro é composto por resíduos de papel, grande parte proveniente de atividades escolares e administrativas. O Município de São Paulo, por sua densidade populacional e rede de ensino extensa, reproduz essa realidade em larga escala.

O Programa “Caderno Verde” oferece resposta simples, educativa e de alto impacto social ao estruturar, dentro das escolas, um fluxo organizado de coleta e reciclagem. A medida promove educação ambiental prática e aproxima os estudantes da lógica da economia circular, estimulando hábitos sustentáveis desde cedo.

Além dos benefícios ambientais, o programa estimula engajamento estudantil. Atividades pedagógicas vinculadas à coleta, como campanhas, desafios entre turmas e ações colaborativas, aumentam a participação dos alunos, reforçam vínculos escolares e desenvolvem senso de responsabilidade coletiva. Essa dinâmica alinha-se às diretrizes de educação ambiental previstas na Política Nacional de Educação Ambiental e no próprio Plano Municipal de Educação.

A proposição está inserida na competência municipal, conforme os arts. 23, VI e 30, I e VI da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios a promoção da educação ambiental, da gestão adequada de resíduos e de políticas de desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br